

Newpc Tecnologia Eireli CNPJ 20.892.343/0001-15 IE: 28.399 Av. Aracruz Nº 363 Parque Novos Campo Grande MS CEP: 79. E-mail newpc@newpc.com Tel.: (67) 3026-6571 www.newpc.com.br / Rubric

MUNICÍPIO DE CASCAVEL ESTADO DO CEARA **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Nº 01.19.04.2021. REF. PREGÃO (ELETRÔNICO) **PROCESSO** ADMINISTRATIVO Nº 0119042021.

Ilustríssimo Senhor (a) Pregoeiro (a),

Tendo em vista a instauração do Pregão Presencial Nº 01.19.04.2021. Processo Nº 0119042021, a empresa NEWPC TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ nº 20.892.343/0001-15, sediada à Av. Aracruz, 363, bairro Parque Novos Estados, CEP: 79.032-040 na cidade de Campo Grande - MS, vem respeitosamente, por seu Representante Legal da Empresa abaixo assinado, Alan Valério Pires Ramos, CPF 004.625.056-50 e RG 7.883.446 SSP/MG, à presença de V. Sa. Cumprimentar pela elaboração de tal processo, entretanto apresento IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, conforme razões de fato e de direito abaixo elucidados.

I - DA TEMPESTIVIDADE

- 1. Nos termos do subitem 10.2.1 do Edital, Descairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prévista no edital, até três dias uteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2. Considerando que a abertura das propostas ocdrrerá dia 06/05/2020! o prazo limite para impugnação é dia 03/05/2020, portanto, não há dúvida quanto à tempestividade da presente Impugnação.

II - DOS FATOS E DO DIREITO

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supracitada, adquiriu o respectivo instrumento convocatório através do site BLL ORG. Ao analisar o edital a empresa detectou vícios no referido edital, os quais põem em risco a sua participação no certame, tanto quanto de quaisquer outros prováveis interessados.

1. No item 6 do termo de referência (DAS CONDICOES DE EXECUCAO DOS SERVICOS), A Administração determina que o prazo de início dos serviços deverá ser iniciado em até 05 dias. Tal exigência é equivocas impossível de ser cumprindo até pélas maiores fabricantes, considerado que são produtos específicos. Para a futura empresa vencedora do certame o prazo se torna ainda mais inviável, pois para a execução dos serviços de locação dos equipamentos licitado, a

Parceiros











Newpo Tecnologia Eireli CNPJ 20.892.343/0001-15 IE: 28.399.396 Av. Aracruz Nº 363 Parque Novos Estados Campo Grande MS CEP: 78634.450

E-mail newpc@newpc/conftirS Tel.: (67) 3026-657 www.newpc.com...

Rubrica

empresa arrematante tem todo uma logística de aquisição (ex: compra, recebimento, conferencia ...) até esses produtos serem entregue do órgão solicitante.

Sendo assim, o estabelecimento desses exiguos prazos para la entrega dos produtos deixa transparecer clarámente a intenção de restringir a competitividade, ferindo um dos princípios mais importante aplicável à licitação, o da ampla competitividade, através do qual possibilita a participação de todos os interessados que tenham condições de atender as exigências da Administração Pública para um determinado fornecimento.

Frisa-se que, a ampla participação no certame permitirá que a Administração Pública, obtenha uma proposta mais vantajosa e, assim, alcance o melhor preço para contratação.

Referida disposição é repetido no art. 3º § 1º, I, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observancia do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

§ 1º É vedado aos agentes públicos

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, ros atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circubstância impertinente ou irrelevante para o especifico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigé e no art. 3o da Leinno 8.248, de 23 de outubro de 1991

2 Outro vicio que somente prejudicara completamente o caráter competitividade do certame, tendo como o dritério de julgamento "O MENOR PREÇO GLOBAL". e que nos faz questionar o critério de julgamento adotado pela a administração pública. A mesma apresentou várias justificativa técnica para o critério da adoção de julgamento, porem todas essas justificativas fere os direitos das licitantes. Ficando



Newpo Tecnologia Eireli CNPJ 20,892,343/0001-15 IE: 28,399,39 AV. Aractuz Nº 363 Parque Novos/6 Campo Grande MS CEP: 79/034,450

> E-mail newpc@newpc.com Tel.: (67) 3026-657 www.newpc.com.p/

> > Rubrica

claro vício, qual seja, limitar a participação no certame a um grupo restrito de empresas que tenha condições de atender os serviços exigidos no edital (locação de microcomputador, impressoras, scanner servidores fone de ouvido.....) e restringido a participação das licitantes que trabalhe com fornecimento e locação de adenas um produto (ex. locação de impressoras, locação de computadores, locações de servidores...). Mesmo tendo condições de participação no certame. Por outro lado, a administração por busca de diminuir o número de fornecedores contratos, terá prejuízo deixando de obter melhores preços e consequentemente gerando prejuízo ao município. Sendo assim sugerimos que o lote único seja desmembrando ém outro lote (ex: como lote para microcomputor, lote para as impressoras...).

III - CONCLUSÃO

 Pelos fatos expostos, a NEWPC TECNOLOGIA EIRELI requer la presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL julgada procedente para la readequação do Edital.

Nestes termos. Pede e espera deferimento.

Campo Grande, 30 de abril de 2020.

Alan Valério Pires Ramos

11. W.l. D.

RG: 7.883.446 SSP/MG CPF n° 004.625.056-50

Representante Legal da Empresa

120.892.343/0001-15

NEWPC TECNOLOGIA-EIREL

Av. Aractuz, 363 Pro. dos Novos Estados - CEP: 79034 -

Campo Grande

Parceiros



Lexmark CNAVITA PENTTY

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

NEWPC OUTORGANTE: TECNOLOGIA EIRELI. CNPJ 20.892.343/0001-15, sediada à Avenida Aracruz, nº 363, Bairro Parque dos Novos Estados, em Campo Grande/MS, neste ato representada pela sóciaproprietària ELIZANGELA OLIVEIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Carteira de Identidade nº 1.339.585 SSP/SE e do CPF1 no. 977.953.805-49, residente e domiciliada à Rua Jorge Pedro Beddglim, nº 302, Bairro Mata do Jacinto, CEP: 79.083-452, nesta cidade.

OUTORGADO: ALAN VALÉRIO PIRES RAMOS, brasileiro, divorciado, técnico em eletrônica, Carteira de Identidade nº 7.883.446 S\$P/MG e CPF nº 004.625.056-50, residente e domiciliado à Av. Dona Carlota Joaquina, nº 976, Nova Lima, CEP: 79.017.023, nesta cidade.

PODERES: O OUTORGANTE: Nomeia e constitui O OUTORGADO como procurador para atuar perante a Administração Pública Direta e Indireta, das esferas: Federal, estadual e Municipal, em especial, participar com preposto em licitações públicas promovidas através de Pregao Presencial, Pregão Eletrônico, Concorrências, Tomada de Preços, Convites, inclusive para praticar todos os atos negociáveis compatíveis à participação nas licitações - podendo para tanto assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar recursos contra resultados, impugnações, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, formular e ofertar lances na fase competitiva da licitação, que comporá o preço final da proposta, ou desistir deste. Confere também ao OUTORGADO PODERES COM FIM ESPECIAL E ONDE ESTA APRESENTAR. para requerer. solicitar е assinar i documentos. parcelamentos, extratos, certidões, guias, praticar enfim todos os atos em permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, não podendo ser substabelecido no todo ou em parte.

VALIDADE: Indeterminado.

Campo Grande/MS, 03 de fevereiro de 2021.

liveira de Sousa Elizangela Oliveira de Souza

Titular de Pessoa Física

Zamperiini • Serviço Notariai e Registral

Reconheço por si melhança as firmas de: A DE SOUZA ** * *** ***

Selo Digital: AEL60292-384-NOR

MPO GRANDE MS

POSITIVO LEXIMARK CNAVITA PENTTRY





nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por

Opresente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 13:36:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFICIO